



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 033/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 197, de 13 de outubro de 2017; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para as classes de Professor Auxiliar e Adjunto A, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média
Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM	Clinica Médica / Medicina de Urgência / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica (23077.083468/2017-90)	Auxiliar / 20h	Unanimidade de Votos	1º lugar	PAULO RANIERI DE ARAÚJO MORAES	7,53
	Ciências Sociais em Saúde / Saúde Coletiva / Práticas em Serviços de Saúde / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Educação na Comunidade (23077.001475/2018-62)	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	1º Lugar	CRISTIANE SPADACIO	8,60
				2º Lugar	Raquel Litterio de Bastos	7,41

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS
PORTARIA Nº 281, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.059020/2017-04, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro Tecnológico, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Engenharia Civil, objeto do Edital nº 106/2017/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2017, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Engenharia Civil/Geodésia/Cartografia/Fotogrametria/Sensoriamento Remoto
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	VIVIAN DA SILVA CELESTINO	8,24

Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 124, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria GMF nº 160, de 6 de maio de 2016, que dispõe sobre a autorização de afastamento do País de servidores e empregados do Ministério da Fazenda e suas entidades vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e considerando o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e nos arts. 9º e 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º A Portaria GMF nº 160, de 6 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º.....
IV - Secretário de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência;
V - Secretário de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria;
VI - Secretário de Assuntos Internacionais;
VII - Secretário de Política Econômica;
VIII - Secretário do Tesouro Nacional;
IX - Chefe de Gabinete do Ministro;

X - Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras;
XI - Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;
XII - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários;
XIII - Superintendente da Superintendência de Seguros Privados;
XIV - Diretor-Presidente da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.;
XV - Diretor-Presidente da Empresa Gestora de Ativos;
XVI - Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
XVII - Presidente do Banco da Amazônia S.A.;
XVIII - Presidente da Casa da Moeda do Brasil;
XIX - Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados;
XX - Presidente do Banco do Brasil S.A.;
XXI - Presidente da Caixa Econômica Federal;
XXII - Secretário de Previdência;
XXIII - Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária;
XXIV - Diretor-Superintendente da Superintendência Nacional de Previdência Complementar; e
XXV - Presidente da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência." (NR)
"Art.10.
V - Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência;
VI - Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria;
VII - Secretaria de Assuntos Internacionais;
VIII - Secretaria de Política Econômica;
IX - Secretaria do Tesouro Nacional;
X - Conselho de Controle de Atividades Financeiras;
XI - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;
XII - Comissão de Valores Mobiliários;
XIII - Superintendência de Seguros Privados;
XIV - Secretaria de Previdência;
XV - Escola de Administração Fazendária, e
XVI - Superintendência Nacional de Previdência Complementar." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF nº 7, de 09 de abril de 2018, publicado no DOU de 10 de abril de 2018, Seção 1, página 17, onde se lê: "...a partir de 15 de abril de 2018..." , leia-se: "...a partir de 16 de abril de 2018...".

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/MVA nº 7, de 09 de abril de 2018, publicado no DOU de 10 de abril de 2018, Seção 1, páginas 18 e 19, onde se lê: "...a partir de 15 de abril de 2018..." , leia-se: "...a partir de 16 de abril de 2018...".

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Convoca audiência pública para debater sobre o aprimoramento do atual modelo do Regime de Previdência Complementar - RPC no âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Convocar Audiência Pública com o objetivo de colher subsídios aos estudos sobre o Regime de Previdência Complementar - RPC, no segmento operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, com vistas à formulação de políticas públicas orientadas ao aperfeiçoamento e à sustentabilidade do Regime, considerando as novas formas de relações do trabalho, o novo perfil dos trabalhadores e suas expectativas para o futuro.

Art. 2º A Audiência Pública irá debater e colher subsídios para embasar estudos sobre um futuro modelo para o Regime de Previdência Complementar, abrangendo os aspectos que o caracterizam:

a) organização jurídica do Regime;
b) fortalecimento do contrato civil previdenciário;
c) formas de oferta, por pessoas jurídicas, de planos aos trabalhadores;
d) formas de acesso aos planos por parte de pessoas físicas;
e) incentivos à formação de poupança de longo prazo;
e,
f) independência, impenhorabilidade e afetação patrimonial.

Art. 3º A audiência pública será realizada na Esplanada dos Ministérios - Bloco F (sede do Ministério do Trabalho e da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda), térreo, no auditório principal, no dia 04 de maio de 2018, a partir das 08h30min, em Brasília - DF.

Art. 4º A participação na audiência pública dependerá de prévia inscrição a ser formalizada no período de 12 a 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico <http://www.previdencia.gov.br/>, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição e do atendimento dos requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 5º No ato da inscrição, o interessado deve informar os seguintes dados: nome completo, CPF, telefone, e-mail e, se for o caso, instituição à qual está vinculado ou representa.

Parágrafo único. As inscrições serão organizadas por ordem de recebimento e estarão limitadas à capacidade do auditório.

Art. 6º. Havendo interesse em contribuir com oferta formal de subsídio sobre o tema objeto da audiência pública, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico sppc.coeti@previdencia.gov.br, um arquivo digital para cada proposta, com a respectiva justificativa e resultado esperado.

Parágrafo único. As propostas encaminhadas terão caráter de subsídio, podendo ser utilizados na formulação de políticas públicas que visem o aprimoramento e a sustentabilidade do RPC no segmento operado pelas EFPC.

Art. 7º Após a realização da Audiência Pública, a Secretaria de Previdência, por intermédio da Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar, divulgará relatório no endereço eletrônico <http://www.previdencia.gov.br/> com a síntese das sugestões apresentadas.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO